

**ATO Nº 161,**  
**DE 27 DE MAIO DE 2014 .**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 4º, inciso X da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009,

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º do artigo 134 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei n. 12.663, de 05 de junho de 2012, Lei Geral da Copa;

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2014, assim como a mobilização geral para acompanhamento das partidas;

**CONSIDERANDO** que os jogos da Seleção Brasileira nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, respectivamente às 17h, 16h e 17h,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR** excepcionalmente, nos dias 12, 17 e 23/06/2014 o horário de expediente interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, que funcionará das 08h às 13h de forma ininterrupta.

**Art. 2º.** A Defensoria Pública do Estado Tocantins funcionará em regime de plantão para atendimento de medidas de caráter urgente, nos termos do §1º do art. 2º da Resolução – CSDP n.º 089/2013.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

**Gabinete do Defensor Público Geral**, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2014.

**MARLON COSTA LUZ AMORIM**

Defensor Público Geral